

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 2012

(Mensagem n.º 400/2011)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado ARIOSTO HOLANDA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados opinou pela aprovação da Mensagem n.º 400, de 2011, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 552, de 2012, com vistas a aprovar o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

O referido Acordo tem por objetivo promover o fortalecimento das relações de amizade existentes entre os dois países e o desenvolvimento de suas relações culturais. A difusão e o intercâmbio de suas manifestações culturais se darão por meio do incentivo à cooperação e ao intercâmbio técnico e cultural nas seguintes áreas, dentre outras:

- a) Museus;

- b) Proteção do patrimônio cultural;
- c) Medidas preventivas contra a importação, exportação e transferência ilícitas de bens que integram seus respectivos patrimônios culturais;
- d) Bibliotecas e arquivos;
- e) Restauração, conservação, reprodução e digitalização de obras bibliográficas;
- f) Cinema e audiovisual.

Para acompanhar a execução do referido Acordo, deverá ser criada uma Comissão Mista a ser coordenada pelas respectivas chancelarias e integrada por representantes dos dois países.

O texto do Acordo em exame também determina que as partes deverão facilitar a entrada, permanência e saída no/do seu território dos participantes que intervenham de forma oficial nos projetos de cooperação, bem como os trâmites administrativos e de inspeção necessários à entrada e saída dos equipamentos e material utilizados nesses projetos.

O Acordo terá vigência inicial de cinco anos, renovável automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das partes notifique a outra, por escrito, pelos canais diplomáticos, de sua intenção de denunciar o Acordo.

Nesta Casa, após a passagem regimental pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com vistas à aprovação do texto na forma do Projeto de Decreto Legislativo, a matéria foi distribuída, com base no art. 54, RICD, às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, cabe examinar a matéria sob a ótica do mérito cultural.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo aprovar o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

O referido Acordo se firmou na sequência de uma série de instrumentos internacionais assinados nos últimos trinta anos entre os dois países. Desta vez, o objetivo primordial é aperfeiçoar o conhecimento recíproco dos dois países e a difusão de suas respectivas culturas.

Observamos que o documento assinado entre os dois países dispõe de um conjunto de medidas que, realizadas, promoverão a troca de experiências e conhecimento entre Brasil e Argélia e, conseqüentemente, o desenvolvimento técnico e cultural dessas nações.

Em razão do exposto, este Acordo nos parece inegavelmente meritório e oportuno do ponto de vista cultural. Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2012, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado ARIOSTO HOLANDA
Relator